



ESTADO DE SERGIPE

## Prefeitura Municipal de Cristinápolis

LEI Nº 198/93

DE 01 DE JULHO DE 1.993

Dispõe sobre a criação da Guarda Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Faço saber que a Câmara Municipal de Cristinápolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Guarda Municipal, órgão subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal de Cristinápolis.

Art. 2º - Compete à Guarda Municipal:

I - promover a vigilância dos logradouros públicos realizando policiamento diurno e noturno;

II - promover a vigilância dos prédios do Município;

III - promover a fiscalização da utilização adequada dos parques, jardins, praças, ruas, avenidas e outros bens de domínio público, evitando sua depredação;

IV - promover a vigilância das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do Município, bem como preservar mananciais e a defesa da fauna e da flora;

V - colaborar com a fiscalização da Prefeitura na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de polícia administrativa do Município, inclusive no que tange à cobrança de taxas e impostos;

VI - coordenar suas atividades com as ações do Estado, no sentido de oferecer e obter colaboração.

Art. 3º - Fica criado o cargo em Comissão, símbolo CC-5, de Chefe da Guarda Municipal, com as mesmas vantagens inerentes aos Cargo em Comissão existentes.

Parágrafo Único - O Chefe da Guarda Municipal será escolhido pelo Prefeito entre as pessoas de reconhecida competência para o desempenho das funções.



ESTADO DE SERGIPE

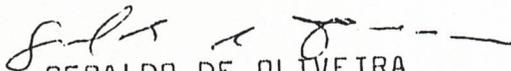
## Prefeitura Municipal de Cristinápolis

Art. 4º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura, 20 (vinte) cargos em comissão de Guarda Municipal, CC-6, com remuneração equivalente à FC-4, cuja a nomeação dar-se-á por livre escolha do Chefe Executivo Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município para o poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS(SE), EM  
01 DE JULHO DE 1.993.

  
GERALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal